Clipping Tribunal de Contas do Estado do Piauí – 03 de dezembro de 2015

Quinta-feira
Teresina, 3 de dezembro de 2015

EXEMPLAR DE ASSINANTE VENDA PROIBIDA Atendimento: 2107-5510

DIARIO
do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS, VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.
WhatsApp
(86) 98121-9514
Não esqueça de se identificar.

■ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Robert: PEC do TCE é inconstitucional

CATARINA SANTIAGO
REPÓRTER DE POLÍTICA

O presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Piauí, deputado Robert Rios (PDT), disse ontem que a proposta de implantar concurso público para conselheiro titular do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) é inconstitucional. "Eu ainda não recebi o projeto, não tem ainda relator designado, eu só estou dizendo, tranquilamente, que é inconstitucional, pelo princípio da simetria. Os tribunais de contas dos estados têm que seguir os mesmos parâmetros do Tribunal de Contas da União. Então, essa PEC tem que se colocada lá no Congresso Nacional, tem que haver mudança na Constituição Federal, não na Estadual", afirmou Robert Rios.

De autoria do deputado estadual Dr. Pessoa (PSD), a proposta foi protocolada ontem na Assembleia Legislativa, e prevê que cinco dos sete conselheiros titulares do TCE-PI sejam preenchidas através de concurso público ou de provas de títulos. Os outros dois conselheiros seriam escolhidos alternadamente entre auditores e membros do Ministério Público de Contas. Pela Constituição Federal, a composição dos tribunais de contas é feita por indicação do governador do Estado (três vagas), com votação na Assembleia Legislativa; as outras quatro vagas são escolhidas pelos deputados em votação no Plenário.

Robert disse ainda que conversou com Dr. Pessoa e sugeriu que leve a proposta para ser apresentada no Congresso Nacional através do presidente do PSD no Estado, deputado federal Júlio César. O presidente da CCJ ressaltou ainda que é favorável à implantação de concurso público para preenchimento de vagas em todos os tribunais superiores brasileiros, não apenas no TCE-PI. "Eu acharia excelente que os tribunais de contas, o Supremo Tribunal, os tribunais superiores fossem tudo por concurso", disse.

Dr. Pessoa levará proposta ao Congresso

O deputado estadual Dr. Pessoa (PSD), autor da proposta que quer tornar obrigatório concurso público para preenchimento das vagas no Tribunal de Contas do Estado, disse que encaminhará um indicativo de PEC ao Congresso Nacional por causa da possível inconstitucionalidade da proposta. "Eu vou continuar levando essa PEC à frente para moralizar essa imoralidade que estamos vivendo nesse país de cima para baixo. E se a PEC for dada como inconstitucional, vou fazer uma PEC indicativa para que o Congresso Nacional dê seguimento", afirmou.

Para o parlamentar, a culpa da crise política no país hoje é das práticas "parciais" do Executivo e Legislativo. Dr. Pessoa afirmou que é necessário assegurar medidas que evitem, por exemplo, que ex-deputados tornem-se conselheiros. "É por isso que o país está nessa situação, e agora eu vou usar um termo pesado, nessa desgraça que está! Os principais responsáveis são o poder Executivo e o Legislativo, então, como é que raposa vai cuidar de galinheiro?, frisou Pessoa, referindo-se ao fato de que muitos conselheiros são ex-deputados que vão julgar contas dos gestores públicos. **(CS)**

Fere princípio constitucional - 02/12/2015 às 13h02

Após inconstitucionalidade de PEC, Dr Pessoa envia indicativo ao Congresso

Segundo Robert, a escolha deve ser feita nos estados da mesma forma que é feita na União

Curtir 0 Tweet G+1 0 Compartilhar

O deputado estadual Dr. Pessoa (PSD) decidiu que vai enviar indicativo ao Congresso após sua Proposta de Emenda à Constituição (PEC) ser considerada inconstitucional.

A PEC trata da escolha para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que atualmente é feita por meio de indicação de parlamentares. A proposta queria que fosse realizado um concurso público para a decisão.

O deputado Robert Rios (PDT), presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa, disse que a PEC fere o Princípio da Simetria da Constituição. A escolha deve ser feita nos estados da mesma forma que é feita na União. "Ele tinha que apresentar uma PEC no Congresso Nacional para mudar esse Princípio da Simetria para poder algum deputado mudar aqui. Ela é absolutamente inconstitucional, agride a constituição", explicou.

O autor da PEC, Dr. Pessoa, pretende seguir o conselho e apresentar a PEC ao Congresso Nacional. "Eu quero um encaminhamento de um indicativo para sensibilizar o Congresso Nacional que dê continuidade nesse desejo do parlamentar do estado do Piauí", disse.

Segundo o parlamentar, há obrigatoriedade do Congresso de receber. Para ele, não existe lógica em uma pessoa que tem afinidade com gestores políticos não pode ser responsável pelo julgamento das contas, pois seria um julgamento parcial.

"Por isso é que a situação tá aí, se tivesse 60% de cidadãos com perfil de moralidade, de amar o país, a situação não tava aí. Infelizmente, é 60% de imorais que estão conduzindo o Brasil", finalizou o deputado.

Publicado Por: Bruna Veloso

TCE - competência incontestável

03/12/2015 • 09:27

Por Miguel Dias Pinheiro, advogado

No Piauí, ainda permeia a polêmica jurídica de que o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) não tem competência para bloquear recursos dos municípios. Alega-se que o bloqueio seria uma espécie de "intervenção" na esfera político-administrativa, competência que seria afeita apenas ao Poder Judiciário.

Hoje, não se tem mais dúvida sobre a competência incontestável dos TCEs para conceder medidas cautelares que visem prevenir lesão ao erário e garantir efetividade de suas decisões. Entre as quais, o bloqueio de contas por malversação ou irregularidades na aplicação de recursos públicos, atendendo-se aos princípios da prevenção e da preservação da moralidade administrativa.

Na oportunidade, não custa lembrar do douto parecer do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, que condicionou decisão no Supremo Tribunal Federal sobre o legítimo exercício do poder geral de cautela dos TCEs, com amparo em regramento da Constituição Federal. O procurador observou, naquela ocasião, que o STF assentara a legitimidade dos TCEs para a expedição de medidas cautelares, com destaque para os acórdãos da lavra dos ministros Sepúlveda Pertence, Ellen Gracie, Cezar Pelluso e Celso de Mello, que, para este último, "na realidade, o exercício do poder de cautela, pelo Tribunal de Contas, destina-se a garantir a própria utilidade da deliberação final a ser por ele tomada, em ordem a impedir que o eventual retardamento na apreciação do mérito da questão suscitada culmine por afetar, comprometer e frustrar o resultado definitivo do exame da controvérsia". Por conseqüência, "a tutela cautelar apresenta-se como instrumento processual necessário e compatível com o sistema de controle externo, em cuja concretização o Tribunal de Contas desempenha, como protagonista autônomo, um dos mais relevantes papéis constitucionais deferidos aos órgãos e às instituições estatais".

Não há qualquer razão para que a peleja ainda se estabeleça no Piauí na alçada do Tribunal de Justiça, quando, inclusive, há insurreição da APPM. Com o avanço constitucional, com a nova interpretação dada pela Suprema Corte do país, medidas cautelares permitidas às Cortes de Contas têm tido um efeito enormemente positivo no meio social, políticoce jurídico, de modo a fortalecer os órgãos fiscalizadores de contas públicas.

No entendimento ventilado pela ex-ministra Ellen Gracie, do STF, "a produção de medidas cautelares é inerente ao exercício das atribuições imputadas aos Tribunais de Contas pela Constituição Federal de 88, sendo-lhe um instrumento válido, e muitas vezes até mesmo indispensável, para obviar a frustração de sua atuação".

Em suma, a Corte Suprema do Judiciário brasileiro entendeu – e continua entendendo - que, se os Tribunais de Contas estão incumbidos de zelar pela fiscalização e o interesse público, podem também prevenir danos futuros ao erário. Portanto, em consonância com essas harmoniosas decisões, foi concedida ao TCU e aos TCEs a competência garantidora do direito de adotar medida cautelar para, sobretudo, preservar resultado final de seus julgamentos. É o que se extrai da interpretação ao art. 71, da Constituição Federal, que dispõe sobre o controle externo de contas, ampliada que foi pelos ministros do Supremo.

O certo é que, com o entendimento já sedimentado pelo Excelso Pretório, a leitura que se faz hoje da norma legal é de que se garanta relevância à função constitucional imputada às Cortes de Contas, para garantir, em última e relevante hipótese, força em suas deliberações, suas decisões e, por conseguinte, a efetiva defesa do patrimônio público nacional, estadual e municipal, conforme as especificações constitucionais em cada esfera de poder.